



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO
DISTRITO FEDERAL

Gerência de Apoio Operacional

Núcleo de Insumos Farmacêuticos do Hospital de Base e
UPAS Norte

ELEMENTO TÉCNICO Nº 27/2020 - IGESDF/SUPHB/SUADJ/GEAOP/NUFAR

Unidade:	Núcleo de Hemodinâmica do Hospital de Base
Solicitante:	Núcleo de Hemodinâmica do Hospital de Base
Interessado/Responsável:	Raphael Lanza e Passos
E-mail:	raphael.passos@igesdf.org.br
Contato:	(61) 3315-8931

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) DA HEMODINÂMICA, esse elemento visa a aquisição de materiais para os procedimentos endovasculares que serão fornecidos em regime de CONSIGNAÇÃO E POR DEMANDA para atender o Hospital de Base – HB/IGESDF, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019.

1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

1.2.1. Os materiais deverão ter rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

1.2.2. Validade mínima dos materiais de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do HB;

1.2.3. Os materiais deverão possuir Registro na ANVISA.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Hospital de Base - HB presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais médico-hospitalares na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

A aquisição regular dos materiais objetos desse Elemento Técnico é destinada a atender a demanda dos procedimentos realizados pela especialidade do Núcleo de Hemodinâmica. O HBDF é referência para procedimentos dessa especialidade, sendo que alguns procedimentos são realizados apenas no HB.

Atualmente o Núcleo de Hemodinâmica do HBDF encontra-se com material de OPME restrito, necessitando de novo processo de compras para restabelecimento do estoque. Tal limitação do OPME poderá restringir os procedimentos terapêuticos intervencionista do HBDF e conseqüentemente a resolutividade das equipes de neurointervenção, radiologia intervencionista, endovascular, arritmia invasiva e cardiologia intervencionista. O impacto imediato dessa restrição é aumento da morbidade e mortalidade de doenças cardíológicas, vasculares, neurológicas, oncológicas, gástricas dentre outras. Os materiais discriminados no anexo I do Elemento Técnico permitirão dar continuidade no atendimento, aos exames diagnósticos e terapêuticos que hoje se realiza no Hospital de Base.

Considerando a necessidade de um planejamento anual de insumos e OPME devido ao seu volume e diversidade de procedimentos, para um bom funcionamento do núcleo de hemodinâmica e levando em consideração a diversidade de materiais e variedade de frequência de uso foram planejados a logística de entrega desses materiais de três maneiras.

1. Compra com entrega programada para aqueles insumos com pouco ou nenhuma variedade de numeração sendo a entrega realizada de acordo com a necessidade e mediante ordem de fornecimento;
2. Produtos consignados com entrega pontual, aqueles itens com tamanhos e medidas variados, **nesse caso há necessidade de cautela**. O fornecedor deve manter uma grade no HB, a quantidade e os tamanhos dos materiais serão determinados pelos responsáveis técnicos do setor, podendo variar conforme a demanda;
3. Produtos consignados com entrega conforme demanda da área técnica, **não há necessidade de cautela**, é sinalizada a necessidade do material e o fornecedor é contactado, é importante ressaltar que essa entrega deve ser em até **24 horas**, para não comprometer o paciente, sendo assim é interessante que haja um estoque a disposição do hospital. Esse item é destinada aqueles produtos (OPME) de alto custo e variedade de numeração grande associado a pequena demanda.

3.0.1. Dentro desse tópico temos os LOTES, essa classificação é necessária para os itens que precisam ser da mesma marca por questão de compatibilidade dos produtos. São usados nos mesmos procedimentos e um item do lote complementa o outro.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do Hospital de Base por um ano, foi levado em consideração o Consumo Médio Mensal, mesmo sem um histórico regular devido ao aumento considerável da demanda e a ausência de alguns registros antes da implantação do IGES.

O núcleo de hemodinâmica apresenta uma grande complexidade e variedade de procedimentos. Anualmente se realiza mais de 3.000 exames, incluindo exames diagnósticos e terapêuticos das mais diversas especialidades (cardiologia intervencionista, endovascular, neurointervenção, arritmia invasiva e radiologia intervencionista). Além disso o setor está com demanda regular nos períodos matutino, vespertino e noturno e aos finais de semana. O presente Elemento técnico esta voltado para os procedimentos endovasculares.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme disposto no Anexo I.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto;
- c) as quantidades;
- d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) prazo para entrega dos materiais.
- g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- h) CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- i) marca e modelo do objeto;
- j) garantia do objeto; e
- k) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

- a) menor preço;
- b) maior desconto;
- c) melhor combinação de técnica e preço;
- d) melhor técnica;
- e) melhor conteúdo artístico;
- f) maior oferta de preço;
- g) maior retorno econômico;
- h) melhor destinação de bens alienados.

7. AMOSTRAS E PROSPECTOS

7.1. Caso seja necessário, o HB poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

7.1.1. O HB convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

7.1.2. Os fornecedores deverão apresentar amostras ou prospecto dos produtos no **PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após pré-habilitação do fornecedor, devendo o material estarem embalagem original estéril ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo e estejam adequados para serem utilizados para avaliação técnica.

7.1.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

7.1.4. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

- 7.2. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.
- 7.3. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGES.
- 7.4. As amostras serão avaliadas por comissão de profissionais designados pelo HB.
- 7.5. Quando solicitado as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratorial e os manuais de utilização/funcionamento, deverão ser apresentados na quantidade solicitada, sob pena de desclassificação.
- 7.6. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada.
- 7.7. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s). e dentro do prazo de validade para serem testadas.
- 7.8. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.
- 7.9. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Farmácia Hospitalar do IHB no endereço SHMS - Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse descartará as amostras. prazo, IGESDF utilizará, doar, ou simplesmente descartará as amostras.

8. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

8.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

8.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

8.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.1.2.1. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

8.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues IGESDF SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

9.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

9.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

9.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

9.3. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

9.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

9.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a. Número da ordem de fornecimento;
- b. O nome do material;
- c. A marca e o nome comercial;
- d. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores; de referência da
- e. Número do registro do produto na ANVISA/MS.

9.4.2. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

- a. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
- b. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação do HB de troca do material que por ventura vier a vencer.
- c. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.4.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- a. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;
- b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas(secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
- c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);
- d. A quantidade correspondente a cada lote (ou item);
- e. O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).

9.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

10. VIGÊNCIA

10.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s) ou equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

11.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 4.1.

11.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

11.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

11.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

11.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

11.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

11.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

11.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

11.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

11.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

11.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

12.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

12.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

12.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

12.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência Insumos e Logística do IGESDF, que também será responsável controle e distribuição do material, pelo recebimento, controle e distribuição do material.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

14.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

15. PENALIDADES

15.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

15.2. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

16. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 13/janeiro/2020.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 27/2020:

Yohanna Ferreira de Araújo

Farmacêutica Hospitalar

1304

Identificação do Responsável da área técnica:

Raphael Lanza e Passos

Chefe do Núcleo da Hemodinâmica

1672268-X

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência do Hospital de Base, **APROVO e AUTORIZO** o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Antônio Bonaparte de Santana Ferreira Junior

Superintendente do Hospital de Base

1440493-1

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITENS EM CONSIGNAÇÃO/CAUTELA

ITEM	CÓDIGO MV	UND	MATERIAL	CONSUMO MÉDIO	QUANTIDADE
1	MV 3467	UND	STENT AUTO EXPANSÍVEL DE NITINOL, MODELO PERIFÉRICO, COM MARCAS RADIOPACAS. DIÂMETRO DE 7 A 10 MM E COMPRIMENTOS DIVERSOS, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035" / OTW; ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	24	330
2	MV 3469	UND	STENT AUTO EXPANSÍVEL DE NITINOL, 12 A 14 MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTOS DIVERSOS, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035" / OTW, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	3	40
3	MV 3470	UND	STENT RENAL, BALÃO EXPANSÍVEL. DIÂMETRO DE 4,5 A 7 MM E COMPRIMENTOS DIVERSOS. TROCA RÁPIDA, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,014". PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	2	30
4	MV 3471	UND	CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA, SEMICOMPLACENTE, COMPATÍVEL COM FIO GUIA DE 0,014" / OTW, BALÃO COM DIÂMETRO DE 1,5 A 4MM E COMPRIMENTOS DIVERSOS, PARA PROCEDIMENTOS DISTAIS; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NA AVISA. CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA, SEMICOMPLACENTE, COMPATÍVEL COM FIO GUIA DE 0,014" / OTW, BALÃO COM DIÂMETRO DE 1,5 A 4MM E COMPRIMENTOS DIVERSOS, PARA PROCEDIMENTOS DISTAIS; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NA AVISA.	20	300

5	MV 3472	UND	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,014"/0,018" TROCA RÁPIDA. BALÃO COM DIÂMETRO 2,5 A 6MM E COMPRIMENTOS DIVERSOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NA ANVISA.	10	150
6	MV 3473	UND	CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA. BALÃO COM DIÂMETRO DE 06 A 10 MM E COMPRIMENTOS DE 20 A 100MM, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035"/OTW; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA	20	300
7	MV 3474	UND	CATÉTER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA. BALÃO COM DIÂMETRO DE 12 A 18 MM E COMPRIMENTOS DE 20 A 60MM, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035"/OTW; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA.	4	60
8	MV 3475	UND	STENT AUTO EXPANSÍVEL DE NITINOL, REVESTIDO DE PTFE, COM DIÂMETRO DE 5 A 13 E COMPRIMENTO DIVERSO. FORMATO FIO ÚNICO, BAIXO PERFIL. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	5	70
9	MV 3476	UND	BALÃO DE ANGIOPLASTIA DE 6 A 12MM E COMPRIMENTOS DIVERSOS, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035" / OTW.	15	180
10	MV 3477	UND	CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA, SEMICOMPLACENTE, BALÃO COM DIÂMETRO 2 A 7 MM E COMPRIMENTOS DIVERSOS, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,018"/OTW.	8	100
11	MV 3478	UND	STENT AUTO EXPANSÍVEL DE NITINOL, MODELO PERIFÉRICO. DIÂMETRO DE 4 A 7 MM E COMPRIMENTOS DIVERSOS. COM MARCAS RADIOOPACAS. COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,018"/OTW; ESTÉRIL, MBALAGEM INDIVIDUAL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	17	250
12	MV	UND	STENT BALÃO EXPANSÍVEL DE AÇO	2	60

3479		INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 5 A 10 MM E COMPRIMENTOS DIVERSOS, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035"/OTW. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE, ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA.	
------	--	---	--

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITENS DE ENTREGA PROGRAMADA (ORDEM DE FORNECIMENTO)

ITEM	CÓDIGO	UND	MATERIAL	CONSUMO MÉDIO	QUANTIDADE
13	MV 501	UND	INTRODUTOR LONGO VALVULADO ARAMADO 7F X 40 A 55 CM, COM FIO GUIA 0,35" OU 0,38" PONTA RADIOPACA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO	NÃO SE APLICA	48
14	MV 3233	UND	INTRODUTOR VALVULADO ARAMADO CONTRA-LATERAL, 8 F X 40 A 50 CM DE COMPRIMENTO. PONTA RADIOPACA, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035 OU 0,038'. PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO	NÃO SE APLICA	60
15	MV 3538	UND	INTRODUTOR VALVULADO ARAMADO CONTRA-LATERAL, 7 F X 40 A 50 CM DE COMPRIMENTO. COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035" OU 0,038". PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 75% DA DATA DE FABRICAÇÃO.	NÃO SE APLICA	60
16	MV 3481	UND	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE GELATINA, TIPO GELFOAM, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, DIMENSÕES 80X125X100 MM. ENVELOPE CONTENDO UMA ESPONJA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	60
17	MV 3232	UND	CATETER MULTIPERFURADO PARA FIBRINÓLISE 5F E COMPRIMENTOS DIVERSOS. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE	NÃO SE APLICA	24

VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO,
NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITENS CONSIGNADOS COM ENTREGA CONFORME DEMANDA

ITEM	CÓDIGO MV	UND	MATERIAL	CONSUMO MÉDIO	QUANTIDADE
18	MV 3483	UND	CATETER BALÃO COMPLACENTE DE LÁTEX, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035'', BILUMEN, PARA IMPLANTE DE ENDOPRÓTESES. DIÂMETRO DE 20 A 40 MM, COM MARCAS RADIOPACAS. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	NÃO SE APLICA	100
19	MV 3484	UND	OCLUSOR DE ILÍACA, UTILIZADO EM PROCEDIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE ENDOPRÓTESE MONOILÍACA, NA IPSILATERAL PARA OCLUIR O FLUXO DE SANGUE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO	NÃO SE APLICA	10
20	MV 3485	UND	ENDOPRÓTESE EXTENSÃO PROXIMAL DO CORPO PRINCIPAL, CONSTITUIDA DE STENTS DE AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDO DE POLIÉSTER, SISTEMA DE INTRODUTOR DE 18 E 20F, REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRÉ-CARREGADOS, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035', DISPONÍVEIS NOS DIÂMETROS DE 22 A 36 MM E COMPRIMENTOS DE 39 A 73 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	NÃO SE APLICA	20
21	MV 3486	UND	ENDOPRÓTESE TORÁCICA RETA, CONSTITUÍDA DE STENT AUTOEXPANSÍVEL DE NITINOL E REVESTIDA DE POLIESTER, COM DIÂMETRO DE 22 A 46 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO VARIANDO DE 10 A 20 CM, E PERFIL DE 22 A 25 F, COM FREE FLOW. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	NÃO SE APLICA	20

LOTE 01					
ITEM	CÓDIGO MV	UND	MATERIAL	CONSUMO MÉDIO	QUANTIDADE
22	MV 3488	UND	ENDOPROTESE AORTICA BIFURCADA, CONSTITUÍDA DE STENT AUTOEXPANSÍVEL DE NITINOL REVESTIDO DE POLIESTER (DACRON), COM FREE FLOW, APRESENTA MARCAS RADIOPACAS NA EXTREMIDADE SUPERIOR; CORPO PRINCIPAL COM DIÂMETRO PROXIMAL DE 23 ATÉ 36 MM E COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 170 MM, INTRODUTOR 18 A 24 F; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	100
23	MV 3490	UND	ENDOPROTESE RAMO CONTRALATERAL, CONSTITUÍDA DE STENT AUTO EXPANSÍVEL DE NITINOL REVESTIDO DE POLIESTER (DACRON), MARCAS RADIOPACAS PROXIMAIS E DISTAIS; COM COMPRIMENTO DE ATÉ 120 MM E DIÂMETRO DISTAL DE 10 ATÉ 28 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	300

LOTE 02					
ITEM	CÓDIGO MV	UND	MATERIAL	CONSUMO MÉDIO	QUANTIDADE
24	MV 3754	UND	ENDOPROTESE AUTOEXPANSÍVEL STENT GRAFT BIFURCADO PERCUTÂNEO, COM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR DE NITINOL REVESTIDO DE POLIÉSTER, COM DIÂMETRO PROXIMAL VARIANDO DE 24 A 36 MM E COMP 80 A 170 MM, COM BALÃO DE ACOMODAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA	NÃO SE APLICA	20

			ANVISA.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 75% DA DATA DE FABRICAÇÃO.		
25	MV 3755	UND	ENDOPROTESE AUTOEXPANSÍVEL STENT GRAFT EXTENSÃO ILÍACA, COM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR DE NITINOL REVESTIDA DE POLIÉSTER, COM DIÂMETRO PROXIMAL VARIANDO DE 14 A 16 MM E COMP DE 40 A 100 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 75% DA DATA DE FABRICAÇÃO.	NÃO SE APLICA	40

LOTE 03					
ITEM	CÓDIGO MV	UND	MATERIAL	CONSUMO MÉDIO	QUANTIDADE
26	MV 3487	UND	ENDOPRÓTESE MONOILÍACA, CONSTITUÍDA DE STENT AUTO EXPANSÍVEL DE NITINOL E POLIESTER, FREE FLOW PROXIMAL, MARCAS RADIOPACAS, COM DIÂMETRO PROXIMAL DE 22 A 36 MM E DIÂMETRO DISTAL DE 14 A 16 MM E COMP TOTAL ATÉ 126 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	NÃO SE APLICA	15
27	MV 3788	UND	ENDOPROTESE EXTENSÃO ILÍACA, CONSTITUÍDA DE STENT AUTOEXPANSÍVEL DE NITINOL REVESTIDA DE POLIESTER (DACRON), MARCAS RADIOPACAS PROXIMAIS E DISTAIS; COM DIÂMETRO PROXIMAL DE 10 A 28 MM, DIÂMETRO DISTAL DE 10 A 28MM, COMPRIMENTO 80 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 75% DA DATA DE FABRICAÇÃO.	NÃO SE APLICA	15



Documento assinado eletronicamente por **YOHANNA FERREIRA DE ARAUJO - Matr.0000130-4, Farmacêutico(a)**, em 13/01/2020, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL LANZA E PASSOS - Matr.1672268-X, Chefe do Núcleo de Hemodinâmica**, em 14/01/2020, às 08:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carliane Rodrigues Oliveira - Matr.0000480-0, Coordenador(a) de Insumos Farmacêuticos**, em 14/01/2020, às 08:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALERIA ALVES DE AZEVEDO - Matr.0000457-3, Gerente**, em 14/01/2020, às 09:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=33955683)
verificador= **33955683** código CRC= **72B014F5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

IGESDF - Endereço: SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF | | CNPJ: 28.481.233/0001-72 - Bairro Asa Sul -
CEP 70335-900 - DF
33151664